**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ...........................................**

CAPÍTULO I

Da Associação, Seus Fins, Sede e Duração

**Art. 1º** Sob a denominação de ....................................... fica instituída uma associação (beneficente, cultural, religiosa, recreativa, etc.), com sede e foro na cidade de .........................., Estado de ................................, a qual se regerá pelo presente estatuto.

**Art. 2º** A associação tem por fim .......................

**Art. 3º** A associação, fundada em ........................................... (data da fundação), terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

**Art. 4º** A associação terá número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 5º** Serão admitidas como sócios todas as pessoas idôneas, a juízo da Diretoria.

**Art. 6º** Haverá as seguintes categorias de sócios:

1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da entidade.

2) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

3) Remidos, os que pagarem, de uma só vez, a contribuição de R$ ......................

4) Beneméritos, aqueles que, pelos serviços prestados ou donativos de valor não inferior a R$ ....................., feitos à associação, merecerem este título.

CAPÍTULO III

Da Administração

**Art. 7º** A associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Art. 8º** A diretoria será eleita por ....... anos, em Assembléia Geral, e é obrigada a prestar contas, anualmente, de sua administração.

**Art. 9º** Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substiuído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário, nos mesmos casos.

Parágrafo único. No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

**Art. 10.** Compete ao Presidente: o exercício das funções inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.

Ao Secretário, a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade.

Ao Tesoureiro, a guarda dos bens sociais, e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente; a superintendência da escrituração e a extração de balancetes trimestrais e anuais.

Parágrafo único. Os valores depositados em bancos só serão levantados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

**Art. 11.** A Assembléia Geral, que se comporá de sócios quites, reunir-se-á todos os anos, dentro da primeirra quinzena de janeiro, para deliberar sobre negócios sociais. A sua convocação se fará, mediante aviso aos sócios, com antecedência de quinze dias, e presidida pela Diretoria.

**Art. 12.** Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou a requerimento de ................ sócios quites, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

**Art. 13.** A Assembléia Geral funcionará com a presença de, no mínimo, .......... sócios quites.

Parágrafo único. Se não houver quorum, a Assembléia, reunir-se-á trinta minutos após, com qualquer número de sócios quites presentes.

**Art. 14.** À Assembléia Geral compete:

a) eleger a Diretoria;

b) tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria;

c) julgar a escrituração social por uma comissão de contas, que será constituída de três membros por ela indicados;

d) examinar as contas, tomar providências sobre irregularidades da Administração, demitir Diretores por falta de exação no cumprimento de seus deveres e eleger novos membros.

Parágrafo único. Para demissão da Diretoria ou de membros desta, será necessária a presença de dois terços de sócios quites, no mínimo.

Do Patrimônio Social

**Art. 15.** O patrimônio social será constituído:

a) de subvenções, donativos e contribuições dos sócios;

b) dos bens móveis e imóveis que a sociedade possua ou vier a possuir;

c) de quaisquer outros valores adventícios.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

**Art. 16.** O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios quites.

**Art. 17.** A associação será extinta quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença de, pelo menos, dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único. Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela referida Assembléia.

**Art. 18.** Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

........................, ........ de ..................... de 20......

Associados Fundadores

.............................................................

.............................................................

.............................................................

.............................................................